



**8ª (OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E**  
**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE**  
**NÍVEL MÉDIO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 21 DE SETEMBRO DE 2017**  
**EMENTÁRIO**

**01. PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 41/17**  
**APROVADO EM 21/09/17**

Proc.: 1220/16

Prot.: 13.830.359-4

Int.: Colégio Sesi/Cic – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento dos Cursos Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora deverá: garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares; solicitar formalmente a mudança de endereço da oferta dos Cursos Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Sesi de Londrina junto ao NRE, acatar as sugestões dos técnicos pedagógicos do NRE de Curitiba com relação ao material didático; indicar docentes habilitados para as disciplinas de Filosofia e/ou Sociologia nos Colégios Sesi de Francisco Beltrão, Ampère, Cianorte, Guarapuava e Irati. A instituição de ensino sede deverá atender ao contido nas Deliberações CEE/PR nºs 01/07, 05/10 e 03/13, respeitando o devido cumprimento de normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e da Educação a Distância e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental-Fase II e do Ensino Médio na modalidade EJA, a distância.



**02. PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 42/17**

**APROVADO EM 21/09/17**

Proc.: 370/17, 490/17

Prot.: 14.234.832-2, 14.234.814-4

Int.: Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures e Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio.

**03. PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 43/17**

**APROVADO EM 21/09/17**

Proc.: 619/17, 620/17

Prot.: 13.942.544-8, 13.942.534-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Eunice Borges da Rocha – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Física. Adverte-se a mantenedora e ao Colégio, de que devem observar o cumprimento dos prazos nas Deliberações do CEE/PR.



**04. PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 44/17**

**APROVADO EM 21/09/17**

Proc.: 704/17, 705/17

Prot.: 14.341.893-6, 14.338.424-1

Int.: Colégio Estadual Leonardo Da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Dois Vizinhos

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção: à obtenção do Certificado de Conformidade em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências; à implementação na infraestrutura da quadra de esportes; ao cumprimento das normas técnicas de acessibilidade em vigor. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio.

**05. PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 45/17**

**APROVADO EM 21/09/17**

Proc.: 798/17, 799/17

Prot.: 13.710.208-0, 13.784.829-5

Int.: Colégio Opet – Centro Cívico – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença da Vigilância Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio. Adverte-se a mantenedora e ao Colégio, de que devem observar o cumprimento dos prazos nas Deliberações do CEE/PR.



**06. PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 46/17**

**APROVADO EM 21/09/17**

Proc.: 864/17, 865/17

Prot.: 14.495.068-2, 14.495.077-1

Int.: Colégio Sagrado Coração de Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença da Vigilância Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio, bem como assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.

**07. PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 47/17**

**APROVADO EM 21/09/17**

Proc.: 888/17, 956/17

Prot.: 14.360.480-2, 14.360.492-6

Int.: Colégio Estadual Barão do Cerro Azul – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Cruz Machado

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, bem como indicar docente com habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio



**08. PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 48/17  
APROVADO EM 21/09/17**

Proc.: 666/17, 667/17

Prot.: 13.897.569-0, 13.897.559-2

Int.: Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado Conformidade, atendendo as exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária. O NRE de Paranaguá deverá assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Química. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade EJA.

Sandra Teresinha da Silva  
**Vice-Presidente no exercício da Presidência - CEE/PR**